

RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº428/2021

RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE LAVRAS.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com as Resoluções nº 1.119/2019, de 16 de julho, nº 1.122/2019, de 16 de outubro, nº 1.127/2020, de 13 de janeiro, nº 1.131/2020, de 03 de abril, nº 1.137/2020, de 25 de junho, nº 1.145/2020, de 18 de setembro, nº 1.152/2020, de 11 de dezembro, nº 1.155/2021, de 08 de março e nº 1.176/2021, de 21 de setembro; todas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac;

1

CONSIDERANDO o Parecer SED/GEDU nº 052/2021, de 18/11/2021, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2409/2018;

RESOLVE:

Art. 1° - **Reconhecer, pelo prazo de 05 (cinco) anos**, o curso **Técnico em Estética**, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP Lavras, localizada na Rua Comandante Soares Júnior, n° 68, Arthur Bernardes, em Lavras/MG.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de 23 de novembro 2021.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Superintendência Educacional-TTM Secretaria Executiva-CS/MM

> Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional em Minas Gerais